



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº823/2023

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Taciba/SP.

§ 1º - A preferência e prioridade de que trata o “caput” do presente artigo compreendem caixas preferenciais que não sujeitem o doador às filas comuns, tornando seu atendimento mais ágil, incluindo-se os serviços bancários, mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária. O doador sempre deverá respeitar o atendimento prioritário dos idosos, gestantes, mulheres com crianças de colo e deficientes.

§ 2º - Será obrigatório ao doador, apresentar comprovante de doação de sangue, sendo que não poderá ter ultrapassado (120) cento e vinte dias.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos discriminados no artigo primeiro deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar as penalidades para o desrespeito às determinações desta Lei.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Taciba/SP autorizada a realizar campanha anual de estímulo à doação de sangue.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 23 outubro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 3 de 7

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 188/2023

De 18 de Outubro de 2023

“DECLARA INSERVIVEL Á
MUNICIPALIDADE OS VEÍCULOS E
MAQUINAS ABAIXO DESCRITO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º

Fica declarado inservível á Municipalidade, para fins de alienação, com prévia avaliação, os objetos abaixo descritos:

01 - Um Veículo a Motor Tipo Fiat/Estrada Fire Flex, Carga Caminhonete, Marca Fiat/Estrada Fire Flex, Ano Fabricação 2010, Ano Modelo 2010, Combustível Flex Álcool e Gasolina, Cor Branca, Chassis nº 9BD27803MA7276943, Código RENAVAM 00215554299, Placa: DMN-4391, Patrimônio sob Nº 4655, no estado em que se encontra.

02 - Um Veículo a Motor Tipo Automóvel Passageiro, Marca Volkswagen Gol TL MBV, Ano de Fabricação 2017 e Ano Modelo 2017, Combustível Flex Álcool/Gasolina, Cor Branca, chasis nº 9BWAB45U8HP134216, Código RENAVAM 01116239580, Placa FOI-5632, Patrimônio sob Nº 6000, no estado em que se encontra.

03 - Um Veículo a Motor Tipo Mercedes Benz/Induscar Atilis o, Ônibus Passageiro, Marca Mercedes Benz, Ano Fabricação 2009, Ano Modelo 2010, Combustível Óleo Diesel, Cor Amarela, Chassis nº 9BM688272AB681038, Código RENAVAM 00191819506, Placa: DJM1C83, Patrimônio sob Nº 7828, no estado em que se encontra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

04 – Um Veículo a Motor Tipo Citroen/Jumper F35LH 23S Ambulância, Marca Citroen, Ano Fabricação 2016, Ano Modelo 2017, Combustível Óleo Diesel, Cor Branca, Chassis nº 935ZCWMNCH2163161, Código RENAVAM 01115779505, Placa: GCM-2757, Patrimônio sob Nº 6005, no estado em que se encontra.

05 – Um Veículo a Motor Tipo Fiat/Fiorino IE, Carga Camioneta, Marca Fiat, Ano Fabricação 1996, Ano Modelo 1996, Combustível Gasolina, Cor Branca, Chassis nº 9BD255043T8484948, Código RENAVAM 00653921705, Placa: CEE-4939, Patrimônio sob Nº 2520, no estado em que se encontra.

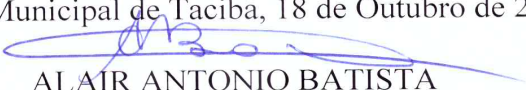
06 – Um Veículo a Motor Tipo Fiat/Doblo Rontan Ambulância, Especial Camioneta, Marca Fiat, Ano Fabricação 2008, Ano Modelo 2008, Combustível Flex Álcool/Gasolina, Cor Branca, Chassis nº 9BD22315582013559REM, Código RENAVAM 00968708455, Placa: DJP-8450, Patrimônio sob Nº 6122, no estado em que se encontra.

07 – Uma Capota de P.R.F.V. em resina poliéster com revestimento interno, acabamento em fibra de vidro lisa na cor branca, padrão Ministério da Saúde, Para Caminhonete Montana, no estado em que se encontra.

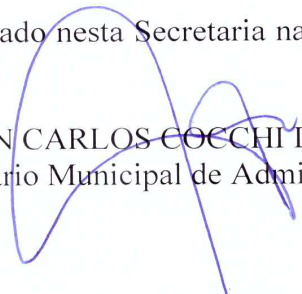
ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de Outubro de 2023.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.


EDSON CARLOS COCCHI DA SILVA
Secretário Municipal de Admin. e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº189/2023

De 18 de Outubro de 2023

**“NOMEA COMISSÃO PARA
AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS INSERVÍVEL A
MUNICIPALIDADE, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que é de competência Municipal a alienação de bens, conforme alude o artigo 102 e seguintes da Lei Orgânica Municipal L.O.M;

CONSIDERANDO, que a alienação de Veículos e máquinas, imposta em avaliação prévia, após a decretação da declaração de inservível a Municipalidade:

CONSIDERANDO, que a alienação dos bens inservível a Municipalidade, na modalidade leilão, o quantum apurado, reverter-se á na aquisição de bens de capital em consonância com o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – (L.R.F.).

DECRETA

ARTIGO 1º Fica nomeado a seguinte Comissão, para avaliação dos veículos e das máquinas constante do Decreto Nº 188/2023 de 18 de Outubro de 2023, mediante laudo.

**JOSE APARECIDO DO PRADO
EDSON CARLOS COCCHI DA SILVA
ANA PAULA MENDONÇA DE MORAIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ARTIGO 2º O prazo para apresentação do laudo, será de Cinco dias úteis.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de Outubro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra e
afixado em local de costume.

EDSON CARLOS COCCHI DA SILVA
Secretário Municipal de Admin. e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 882

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, provenientes de Emenda Parlamentar, Repasse de Recurso Estadual nº 2022.253.42267 o qual encerrar-se-á no dia 10 de novembro de 2023 às 08:30hs, sendo regido pelo Decreto nº 10.024/2019.

Solicitação do edital através do site: www.taciba.sp.gov.br e e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 24/10/2023.

.....